



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Terça-feira, 29 de Setembro de 2020 - Edição 1010

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
------------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Terça-feira, 29 de Setembro de 2020 - Edição 1010

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.290 de 18 de Setembro de 2.020.

(Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parisi e dá outras providências).

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parisi, Estado de São Paulo, as seguintes pessoas:

Presidente: Hamilton Reina, RG. 17.872.154, CPF. 058.329.978-40

Vice-Presidente: Luiz Carlos Martins, RG. 20.269.596, CPF. 099.410.368-96

Secretário: Adriana Cristina F. Marangoni, RG. 29.018.950-0, CPF. 184.556.618-10

Membro: José Geraldo Coimbra, RG. 19.579.302, CPF. 109.376.328-05

Membro: Jader Leiva Silvestrini, RG. 34.548.366-2, CPF. 337.580.458-00

§ 1º - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial do Município de Parisi, o senhor Hamilton Reina.

§ 2º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Parisi, os seguintes servidores:

- a. a) Jader Leiva Silvestrini;
- b) Carluan Eduardo Martins Barão;
- c) José Geraldo Coimbra.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 18 de Setembro de 2.020.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

LEI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Terça-feira, 29 de Setembro de 2020 - Edição 1010

LEI Nº 785 de 29 de Setembro de 2.020.

(Dá nova redação à Lei Municipal n.º 779, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais do Município de Parisi, para a Legislatura de 2021/2024, com respaldo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lei Municipal n.º 779, de 03 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O exercente de mandato eletivo do Poder Executivo, na qualidade de agente político, fará jus para a Legislatura de 2021/2024 a um subsídio mensal fixado conforme os seguintes valores:

I - O exercente de mandato de Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 10.639,90 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

II - O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R\$4.365,10 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

III - O detentor de cargo de Secretário Municipal fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 4.228,68 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 4º, ficando assegurada a revisão geral anual, na forma da lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Artigo 4º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único - Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor do subsídio será reduzido até adequar-se aos limites da lei.

Artigo 5º - Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios de que trata esta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 29 de Setembro de 2.020.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Terça-feira, 29 de Setembro de 2020 - Edição 1010
